



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0002223-79.2024.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração
ASSUNTO : Pregão Eletrônico 14/2024. Cancelamento parcial. Prosseguimento em relação aos grupos 2, 3, 4 e 5.

Decisão nº 3536 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Em atenção ao Despacho da Chefe Unidade SLC (1535272), foi solicitada a apresentação de propostas exclusivamente para os grupos 02 a 05, com ratificação das exigências contidas no ANEXO I-C. Tal despacho, também, sugeriu o cancelamento dos grupos 01 e 06.

Nesse passo, a Secretaria de Administração, por intermédio do Despacho GSAD (1539046), recomenda o cancelamento dos grupos 1 e 6, para posterior correção das especificações de seus respectivos itens, que serão objeto de nova licitação, tendo em vista que as alterações previstas na nova versão do termo de referência não constam do edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2024. Ademais, sugere o prosseguimento do feito em relação aos grupos 2, 3, 4 e 5, uma vez que as especificações propostas pelos fornecedores estão corretas e de acordo com o Pregão Eletrônico 14/2024.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se favoravelmente ao cancelamento dos grupos 1 e 6, destacando a necessidade de correção das especificações e nova licitação (1540165).

Por sua vez, a Diretoria-Geral recomenda o cancelamento dos grupos 1 e 6 e o prosseguimento do certame em relação aos grupos 2, 3, 4 e 5 (1540337).

O art. 50, do Decreto nº 10.024/2019, estabelece que a autoridade competente pode revogar o procedimento licitatório por motivo de interesse público, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade.

O equívoco nas especificações dos itens dos grupos 1 e 6 constitui um fato superveniente que compromete a legalidade e a clareza do processo licitatório, justificando a revogação parcial do certame.

A manutenção dos grupos 2, 3, 4 e 5 é recomendada, pois as propostas atendem aos requisitos do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Ante o exposto, diante de toda instrução efetivada nos autos, **DECIDO** cancelar os grupos 1 e 6 do Pregão Eletrônico nº 14/2024, com a consequente correção das especificações dos itens, que serão objeto de nova licitação.

Outrossim, **PROSSIGA** o certame licitatório para os grupos 2, 3, 4 e 5, conforme as propostas apresentadas, que estão corretas e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Encaminhem os autos à Secretaria de Administração para as providências cabíveis, incluindo a comunicação aos licitantes e o início do processo de nova licitação para os grupos 1 e 6.

Desembargador KLÉVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 16/07/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542244** e o código CRC **A2ABE7FA**.